



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO  
Nº. 310801.01.01.01.078.0317**

Modalidades de Auditoria:

**Auditoria de Regularidade**

Categorias de Auditoria:

**Auditoria de Contas de Gestão – à distância**

Órgão Auditado:

**Fundo de Inovação Tecnológica - FIT**

Período de Exames:

**Janeiro a dezembro de 2016**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral**

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

**Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral**

**Auditor de Controle Interno**

Antonio Marconi Lemos da Silva

**Secretário-Executivo**

**Auditor de Controle Interno**

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

**Coordenador de Auditoria Interna**

**Auditor de Controle Interno**

George Dantas Nunes

**Articuladora da Coordenadoria de Auditoria Interna**

**Auditora de Controle Interno**

Isabelle Pinto Camarão Menezes

**Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria**

**Auditora de Controle Interno**

Valéria Ferreira Lima Leitão

**Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria**

**Auditora de Controle Interno**

Elayne Cristina Chaves Cavalcante

**Missão Institucional**

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

# RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

## N.º 310801.01.01.01.078.0317

### I – VISÃO GERAL

#### 1. DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2016 do Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará- FIT**.
2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria no 264/2016, de 16/12/2016, DOE de 23/12/2016, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 038/2017, na data de 22/03/2017 a 29/03/2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no dia 19/05/2017 a 29/05/2017, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 100/2017.
4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
5. A identificação das pessoas físicas no presente relatório será suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

#### 2. DA UNIDADE AUDITADA

6. O Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará - FIT foi criado pela Lei Complementar nº 50/2004, alterado pelas Leis Complementares nº 129/2013 e 145/2014.
7. Conforme a lei de criação, os recursos do FIT têm como objetivo viabilizar ações de desenvolvimento e aprimoramento da ciência, tecnologia e inovação, desenvolvidas por pessoas jurídicas de direito público e privado e pessoas físicas, com vistas a promover o desenvolvimento econômico e social do Estado do Ceará.
8. A Gestão do FIT, conforme disposto na Lei Complementar nº 129/2013, e suas alterações, é realizada pelo Conselho Gestor do FIT – COGERFIT, vinculado à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, e integrado por representantes dos seguintes órgãos e entidades: Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior, Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico – CEDE, Secretaria da Fazenda – SEFAZ, Casa Civil, Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, Federação das Indústrias do Estado do Ceará – FIEC e Conselho de Reitores das Universidades Cearenses – CRUC.
9. Em relação aos recursos destinados ao FIT, o art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 129/2013, alterada pela Lei Complementar nº 145/2014, estabelece que os programas, projetos e atividades financiadas pelo FECOP terão suas dotações orçamentárias consignadas diretamente nos órgãos e entidades executores, com a fonte identificada por “Recursos Provenientes do FIT”.

10. Os responsáveis pelos órgãos e entidades que utilizarem a fonte de recursos proveniente do FIT deverão destacar a execução em suas prestações de contas anuais de gestão encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado.

## II. RESULTADOS DOS TRABALHOS

### 1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

#### 1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

11. O perfil da execução orçamentária representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2016** e os valores autorizados na LOA **2016**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos.

12. A auditoria verificou que não houve previsão orçamentária no ano de 2016 para o **Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará - FIT**.

### 2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

13. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2016 do **FIT**, no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

a. **RR - Rol de Responsáveis:** a unidade auditada não indicou os responsáveis ou apresentou justificativa para a não inclusão.

#### **Manifestação do Auditado**

*O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "Manifestação do Auditado", informando que inseriu as informações no sistema e-Contas.*

#### **Análise da CGE**

Foi verificado que dados de "Rol de Responsáveis" foram inseridos no sistema, porém, restaram constatadas as seguintes desconformidades:

#### **- Quanto aos Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão**

- Em relação aos portadores dos CPF's nº 370.\*\*\*.\*\*\*-00, 221.\*\*\*.\*\*\*-68 e 118.\*\*\*.\*\*\*-87, não foi informado o endereço funcional. Além disso, não foram encontrados, nas datas de publicação informadas dos Diários Oficiais do Estado, os atos de nomeações dos mesmos. Caso os atos de nomeações não tenham sido publicados no Diário Oficial do Estado, deve-se anexar cópia do documento de nomeação no item "Outros Anexos";
- Em relação aos portadores dos CPF's nº 210.\*\*\*.\*\*\*-00, 042.\*\*\*.\*\*\*-59 e 002.\*\*\*.\*\*\*-53, não foram informados os respectivos endereços funcionais;
- No tocante aos portadores dos CPF's nº 400.\*\*\*.\*\*\*-49 e 414.\*\*\*.\*\*\*-91, não constam os telefones para contato;
- No tocante ao portador do CPF nº 015.\*\*\*.\*\*\*-72, não consta o telefone para contato. Além disso, não foi encontrado no Diário Oficial do Estado, na data de publicação informada, o

ato de nomeação. Caso o ato de nomeação não tenha sido publicado no Diário Oficial do Estado, deve-se anexar cópia do documento de nomeação no item “Outros Anexos”;

- No tocante ao portador do CPF nº 048.\*\*\*.\*\*\*-49, não foi informado o endereço funcional nem o telefone de contato. Além disso, a data de publicação do ato de nomeação informada está incorreta, devendo ser corrigida para “05/02/2015”.

**Recomendação nº 310801.01.01.01.078.0317.001** – Inserir, no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, os endereços funcionais dos portadores dos CPF's nº 370.\*\*\*.\*\*\*-00, 118.\*\*\*.\*\*\*-87, 210.\*\*\*.\*\*\*-00, 002.\*\*\*.\*\*\*-53, 042.\*\*\*.\*\*\*-59, 048.\*\*\*.\*\*\*-49 e 221.\*\*\*.\*\*\*-68, na aba “Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão”.

**Recomendação nº 310801.01.01.01.078.0317.002** – Incluir no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, os telefones de contato dos portadores dos CPF's nº 400.\*\*\*.\*\*\*-49, nº 015.\*\*\*.\*\*\*-72, 048.\*\*\*.\*\*\*-49 e nº 414.\*\*\*.\*\*\*-91.

**Recomendação nº 310801.01.01.01.078.0317.003** – Corrigir no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, as informações referentes às datas de publicação dos atos de nomeação dos portadores dos CPF's nº 370.\*\*\*.\*\*\*-00, 118.\*\*\*.\*\*\*-87, 015.\*\*\*.\*\*\*-72, 048.\*\*\*.\*\*\*-49 e 221.\*\*\*.\*\*\*-68.

- b. **RN - Relação de Nomeações:** não foram apresentadas as informações sobre a admissão de pessoal mediante concurso público ou a justificativa para a não inclusão.

#### **Manifestação do Auditado**

*O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "Manifestação do Auditado", conforme transcrito a seguir.*

*“De acordo com a Lei Complementar Nº 129 do dia 22/11/2013, a partir de 2014 o Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará - FIT, passou a ser "FONTE" ao invés de "ÓRGÃO". Portanto, não se aplica ao FIT.*

#### **Análise da CGE**

Foi verificado que a justificativa acerca da Relação de Nomeações foi devidamente inserida no sistema, estando regularizada a desconformidade apontada na auditoria.

- c. **DEO - Demonstrativos da Execução Orçamentária:** não foram anexados os Demonstrativos da Execução Orçamentária ou a justificativa para a não inclusão.

#### **Manifestação do Auditado**

*O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "Manifestação do Auditado", conforme transcrito a seguir.*

*“De acordo com a Lei Complementar Nº 129 do dia 22/11/2013, a partir de 2014 o Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará - FIT, passou a ser 'FONTE' ao invés de 'ÓRGÃO'. Portanto, não se aplica ao FIT.”*

#### **Análise da CGE**

Foi verificado que a justificativa acerca dos Demonstrativos da Execução Orçamentária foi devidamente inserida no sistema, estando regularizada a desconformidade apontada na auditoria.

- d. **BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis:** não foram apresentados os Balanços e Demonstrações Contábeis ou a justificativa para a não inclusão.

**Manifestação do Auditado**

*O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "Manifestação do Auditado", conforme transcrito a seguir.*

*O auditado manifestou-se informando que: "De acordo com a Lei Complementar Nº 129 do dia 22/11/2013, a partir de 2014 o Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará - FIT, passou a ser 'FONTE' ao invés de 'ÓRGÃO'. Portanto, não se aplica ao FIT.*

**Análise da CGE**

Foi verificado que a justificativa acerca dos Balanços e Demonstrações Contábeis foi devidamente inserida no sistema, estando regularizada a desconformidade apontada na auditoria.

- e. **ECC - Extratos das Contas Correntes:** não foram anexados os extratos das contas correntes ou a justificativa para a não inclusão.

**Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "Manifestação do Auditado", informando que inseriu os extratos referente ao exercício de 2016 no sistema e-Contas.

**Análise da CGE**

Verificou-se que os extratos das contas correntes foram inseridos e assinados digitalmente. No entanto, o documento está assinado digitalmente pelo Dirigente Máximo do FIT, situação em desconformidade com o Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01 , de 21 de junho de 2011, que dispõe que o documento deve ser assinado pelo responsável pela área financeira.

**Recomendação nº 310801.01.01.01.078.0317.004** – Inserir no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, a assinatura digital do responsável pela área financeira na declaração dos extratos das contas correntes, em conformidade com o disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011.

- f. **RDG - Relatório de Desempenho da Gestão:** não foi inserido o Relatório de Desempenho da Gestão ou a justificativa para a não inclusão.

**Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "Manifestação do Auditado", informando que inseriu o RDG referente ao exercício de 2016 no sistema e-Contas.

**Análise da CGE**

- Em que pese o Relatório de Desempenho da Gestão tenha sido inserido no sistema e-Contas, não foram identificados alguns aspectos obrigatórios que deveriam constar no documento, conforme listados a seguir:

- Missão, finalidade, competências e estrutura organizacional;
- Estratégias e plano de ação, destacando os objetivos e metas físicas e financeiras estabelecidas nos projetos e atividades;
- Recursos patrimoniais, infra-estrutura e quadro de pessoal;
- Indicadores de gestão e de desempenho que permitam aferir a eficiência, eficácia e economicidade das ações;
- Demonstrativo do fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos individualizados, bem como a indicação da contrapartida estadual, se for o caso;
- Demonstrativo das transferências de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou instrumentos congêneres outros, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição.

**Recomendação nº 310801.01.01.01.078.0317.005** – Inserir no Relatório de Desempenho da Gestão no sistema e-Contas, antes do envio da PCA 2016 ao Tribunal de Contas do Estado, os elementos obrigatórios discriminados ou as justificativas devidas quando não for aplicável ao FIT.

- g. **CG - Contratos de Gestão:** não foi inserido documento referente a Contrato de Gestão ou justificativa para a não inclusão.

**Manifestação do Auditado**

*O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "Manifestação do Auditado", informando que não se aplica a utilização de Contratos de Gestão no caso do Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará - FIT.*

**Análise da CGE**

Foi verificado que a justificativa acerca dos Contratos de Gestão foi devidamente inserida no sistema e-Contas, restando regularizada a desconformidade apontada na auditoria.

- h. **TCE - Tomada de Contas Especial Simplificada:** a unidade auditada não inseriu os formulários relativos às TCE's Simplificadas ou justificativa para não inclusão.

**Manifestação do Auditado**

*O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "Manifestação do Auditado", informando que não se aplica a utilização de TCE no caso do Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará - FIT.*

**Análise da CGE**

Foi verificado que a justificativa acerca da ausência de Tomada de Contas Especial Simplificada foi devidamente inserida no sistema e-Contas, restando regularizada a desconformidade apontada na auditoria.

### III. CONCLUSÃO

14. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram registradas constatações no capítulo II deste Relatório, quanto à organização e à composição do processo de Prestação de Contas Anual de 2016, relativamente aos seguintes itens, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual do **FIT**:

- **RR - Rol de Responsáveis;**
- **RDG - Relatório de Desempenho da Gestão.**

15. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão do **Fundo de Inovação Tecnológica do Estado do Ceará – FIT**, para conhecimento, adoção das providências recomendadas e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2016.

Fortaleza, 26 de maio de 2017.

Documento assinado digitalmente  
**Elayne Cristina Chaves Cavalcante**  
Auditora de Controle Interno  
Matrícula – 3000901-0

Revisado em 19/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente  
**Valéria Ferreira Lima Leitão**  
Orientadora de Célula, respondendo  
Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 22/06/2017 por:

Documento assinado digitalmente  
**George Dantas Nunes**  
Coordenador de Auditoria  
Matrícula – 1617271-5